

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Recuperação Judicial

Autos nº 1005542-23.2019.8.26.0161

LASPRO CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, neste ato representada pelo **DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP nº 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial em referência requerida por **IQBC PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência em atenção à decisão de fls. 148/149 e com fulcro no artigo 22, II, “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **RELATÓRIO INICIAL** nos termos a seguir aduzidos:

I – DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Em 07 de maio de 2019, a empresa **IQBC PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** ingressou com pedido de Recuperação Judicial com fundamentos nos artigos 47 e 48 ambos da Lei nº 11.101/2005, alegando dificuldades financeiras inerentes as suas atividades.

2. Esclareceu a Recuperanda que as atividades se iniciaram em 1965 na cidade de Santo André/SP, com a denominação original de **VERRI & CIA LTDA.**

3. Ao término de seu primeiro ano de atividades, a empresa já contava com 10 colaboradores e focava-se na comercialização de produtos destinados a uso domiciliar (saneantes ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação).

4. Com os anos, foi implementada uma política de expansão e diversificação das atividades, que permitiu que a empresa assumisse o papel de comercializadora e distribuidora de produtos da multinacional de origem francesa **RHODIA**, bem como distribuidora de ácido crômico e dióxido de titânio da multinacional alemã **BAYER**.

5. Assim, sua antiga sede em Santo André/SP se tornou insuficiente para atender suas necessidades e no ano de 1993 houve a mudança para o atual local de funcionamento.

6. Afirma a Recuperanda que goza de pleno reconhecimento em seu mercado de atuação, dominado por gigantes transacionais, tendo em sua carteira de clientes empresas relevantes de diversos segmentos. Além disso, o grau de exigência de seus clientes fez com que a Requerente sempre estivesse alinhada com as principais correntes de gestão e controle operacional.

7. Segundo a Recuperanda, tal contexto a colocou em posição de destaque no mercado, ainda que tenha enfrentado, no decorrer dos anos, diversos obstáculos e dificuldades inerentes à condução da atividade empresarial no Brasil.

8. A Recuperanda narra que após o falecimento do fundador e controlador, Sr. Everaldo Egydio, a condução das atividades foi assumida pela sócia minoritária Iara Bernacchio Egydio e, posteriormente, a gestão da empresa que passou a ser exercida de forma compartilhada, pelas filhas sucessoras **ALESSANDRA BERNACCHIO EGYDIO e FABIOLA BERNACCHIO EGYDIO**.

9. Destarte, mesmo com todo o empenho da atual gestão, fatores externos conduziram a Recuperanda para uma crise financeira que se avolumou a ponto de ameaçar a existência do próprio negócio, mas que pode e deve ser debelada com o auxílio legal da recuperação judicial.

10. Relata a Recuperanda que considerando o alcance e a importância do mercado de atuação, bem como as seguidas crises nacionais, internacionais e institucionais que está já superou ao longo de sua trajetória, pode-se inferir, sem qualquer otimismo que já superou ao longo de sua trajetória, que a superação do mau momento se dará por força de seus inegáveis predicados comerciais, aliados à força de trabalho.

11. Ainda, observa a Recuperanda que não obstante os resultados obtidos com esse esforço de reestruturação tenham reduzidos os prejuízos dos períodos anteriores, é certo que foram insuficientes para de fato equalizar a saúde financeira da Requerente.

12. Argumenta a Recuperanda que em decorrência da soma de diversos fatores, a situação econômica financeira da empresa tornou-se insuportável nos primeiros meses deste ano, levando à tentativa de implementação de novas estratégias para reverter o quadro de crise, mas que não foram possíveis em razão da falta de caixa momentânea.

13. Afirma, que uma vez adotadas as medidas necessárias para sua reestruturação e com a devida adequação de seu passivo, certamente poderá resgatar sua saúde financeira, promover o soerguimento de suas atividades e voltar a crescer.

14. Portanto, concluiu que ao analisar o histórico e capacidade operacional da Recuperanda, é lícito inferir que a sua situação de crise é passageira e será superada em razão do projeto de reestruturação que será levado adiante com devido suporte da recuperação judicial.

15. Desse modo, visando à manutenção de suas atividades econômicas e a readequação de sua dívida a Recuperanda propôs o pedido de Recuperação Judicial.

II – DO ENVIO DAS CORRESPONDÊNCIAS - ARTIGO 22, I, “A”, DA LEI Nº 11.101/2005

16. A Administradora Judicial informa que as cartas estão em processo de envio, em atenção à regra prevista no artigo 22, I, “a” da Lei nº 11.101/2005.

III – DO EXAME DOS DOCUMENTAÇÃO INICIAL E ATUAÇÃO SITUAÇÃO DA RECUPERANDA

III.1 – Dos documentos obrigatórios

A) Dos Requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005

17. A empresa interessada no pedido de Recuperação Judicial deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Exigência legal	Comprovante
Exercício regular de atividades há mais 02 anos	Fls. 17/23 (32ª Alteração Contratual) e fls. 137/139 (Ficha Cadastral JUCESP).
Não ser falido	Fl. 28
Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	Fl. 28
Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Não se aplica ao caso.
Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.	Fls. 24 – Alessandra Bernacchio Megydio Fls. 25 – Fabiola Bernacchio Egydio

B) Dos Documentos obrigatórios – artigo 51 da Lei nº 11.101/2005

18. A petição inicial da Recuperação Judicial, além da observância às regras dos artigos 319 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, deverá ser instruída com os documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da Lei nº 11.101/2005:

Exigência legal	Comprovante
Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	Fls. 01/15
As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita	a) balanço patrimonial de 2016, 2017, 2018 e 2019 - fls. 49, 51, 53 e 55 e 57/61; b) demonstração dos resultados acumulados de 2016, 2017, 2018 e 2019 –

LASPRO

CONSULTORES

<p>observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social e d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.</p>	<p>fls. 50, 52, 54 e 56; c) demonstração do resultado desde o último exercício social de fls. 50, 52, 54 e 56; d) fluxo de caixa de fls. 62/63</p>
<p>A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.</p>	<p>Fls. 142/145</p>
<p>A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.</p>	<p>Fl. 64</p>
<p>A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.</p>	<p>Fls. 137/139 (Ficha Cadastral JUCESP)</p>
<p>A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor</p>	<p>Fls. 65/71</p>
<p>Os extratos atualizados das contas</p>	<p>Fls. 72/120</p>

bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	
As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Fls. 121/133
A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Fls. 134/136

III. 2 - Situação Patrimonial e Operacional

19. As informações que seguem são parte da análise contábil dos documentos disponibilizados pelos representantes da Recuperanda.

20. Foram disponibilizados os Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado de Exercício de 2016 assinado por Alessandra Bernacchio Egydio como sócia administradora, 2017 assinado por Ricardo Faggion como Diretor Administrativo Financeiro, 2018, fevereiro de 2019 constou apenas a assinatura do contador, o qual também assinou as demonstrações dos anos anteriores Sr. Willian Cabral Viera. Adicionalmente, para março de 2019, foi disponibilizado o balancete assinado por Fabiola Bernacchio Egydio Spimpolo e o Sr. Bento Jose Machado Neto como contador.

21. Consta também o fluxo de caixa projetado de março de 2019 a agosto de 2019

22. A Recuperanda é uma distribuidora de produtos químicos em geral constando no cadastro da Jucesp, como objeto social:

- i. Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- ii. Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
- iii. Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente.

Balço Patrimonial

23. Seguem apresentados os balanços patrimoniais transcritos dos documentos disponibilizados pela Recuperanda, nos quais nota-se que em março de 2019, houve a troca dos responsáveis pela contabilidade, bem como diversas reclassificações principalmente entre grupos de circulante e não circulante.

24. No que se refere as **Disponibilidades** a Recuperanda tem preferido manter um valor mais alto em caixa em 2019 do que o verificado no encerramento dos exercícios anteriores, tendo pouco mais de R\$ 1 milhão com valores segregados nos bancos Itaú Unibanco, Caixa Econômica Federal, Santander S.A e Safra, esse último com 72% do saldo.

25. Os valores a receber de **clientes** apresentaram decréscimos após 2017 até março de 2019, por volta de 25%, finalizando com R\$ 570 mil (quinhentos e setenta mil reais) e nota-se já estão desconsideradas as duplicadas descontadas, as quais totalizaram R\$ 832 mil (oitocentos e trinta e dois mil reais) representando aproximadamente 50% do total que havia a ser recebido, demonstrando que além dos empréstimos e financiamentos, esse tipo de arrecadação também é realizado pela Recuperanda.

26. Nota-se que os **créditos de impostos**, em março de 2019, totalizaram pouco mais de R\$ 2 milhões (dois milhões de reais), se mantendo linear com os anos anteriores, dentre os quais R\$ 1,4 milhão (um milhão e quatrocentos mil reais) estão classificados como “Precatórios INSS”.

27. Os **investimentos** contabilizados não apresentam variação em longa data havendo classificações que deixam dúvidas quanto a integridade desse direito, que totaliza R\$ 3,7 milhões (três milhões e setecentos mil reais).

28. O **imobilizado** da Recuperanda decresceu em R\$ 58,5 mil (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), em 2019 restando quase R\$ 3 milhões (três milhões de reais), os quais serão acompanhados nos próximos relatórios nota-se que boa parte já foi depreciado.

Balanco Patrimonial em:	2016	2017	2018	fev-19	mar-19
Ativo	11.875.931	16.183.957	15.758.103	15.170.388	15.383.222
Circulante	4.459.385	7.248.607	6.525.421	5.762.184	5.923.755
Disponível	383.414	592.113	953.347	1.344.605	1.071.818
Duplicatas a Receber	1.579.932	2.244.658	1.005.381	562.854	569.774
Estoques	2.289.480	1.394.852	2.082.010	1.578.231	1.939.313
Creditos Tributarios	34.120	2.832.970	2.184.300	1.983.132	2.022.462
Valores a Compensar	-	-	-	-	15.294
Adiantamentos	-	-	-	-	36.032
Outros Creditos	27.610	38.980	125.246	121.601	-
Despesas Pagas Antecipadas	94.829	95.034	125.136	121.761	162.053
Depositos Retituiveis	-	-	-	-	57.009
Emprestimos	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
Ativo não circulante	7.416.546	8.935.350	9.232.682	9.408.205	9.419.468
Emprestimos Compulsorios s/ Veiculos	99.743	106.658	113.236	114.371	-
Adto a Socios e Diretores	137.593	169.121	218.913	220.733	220.733
Emprestimos	1.810.764	2.919.441	4.382.317	4.634.850	4.760.484
Ativo Fiscal Diferido - CSLL E IRPJ	1.242.966	1.230.902	-	-	-
Investimentos	3.807.888	3.807.888	3.761.888	3.761.888	3.761.888
<i>Propriedades para Investimento</i>	<i>3.800.000</i>	<i>3.800.000</i>	<i>3.754.000</i>	<i>3.754.000</i>	<i>3.754.000</i>
<i>Outros Investimentos</i>	<i>7.888</i>	<i>7.888</i>	<i>7.888</i>	<i>7.888</i>	<i>7.888</i>
Imobilizado	317.591	701.340	756.328	676.363	676.363
<i>Bens em uso</i>	<i>2.590.896</i>	<i>2.900.694</i>	<i>3.039.077</i>	<i>2.980.570</i>	<i>2.980.570</i>
<i>(-) Depre. Amorti. Acumulada</i>	<i>- 2.273.305</i>	<i>- 2.199.354</i>	<i>- 2.282.750</i>	<i>- 2.304.207</i>	<i>- 2.304.207</i>
Conta de Compensação	-	-	-	-	40.000

29. As dívidas com **fornecedores**, as quais abrangem também as importações, cresceram substancialmente em 2018, quando passou de R\$ 2,6 milhões (dois milhões e seiscentos mil reais) para R\$ 7,3 milhões (sete milhões e trezentos mil reais), se mantendo acima de R\$ 7 milhões (sete milhões de reais) no primeiro trimestre de 2019.

30. Os **empréstimos** foram reclassificados para financiamentos e considerando as duas alíneas em ambos os prazos, de 2017, apresentavam R\$ 4,9 milhões (quatro milhões e novecentos mil reais) em 2019, passou a somar R\$ 6,7 milhões (seis milhões e setecentos mil reais) demonstrando um aumento da utilização desses recursos de 36%.

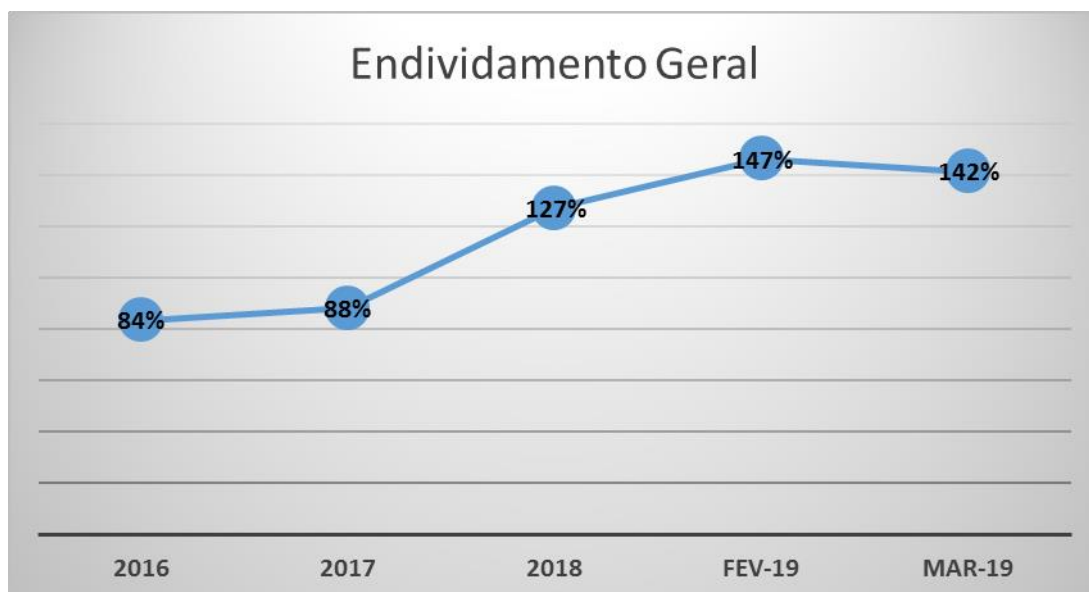
31. O **passivo tributário** da Recuperanda decresceu de 2016 para 2019 aproximadamente 12%, e somadas as rubricas que contemplam esse tipo de dívida totalizaram R\$ 4,9 milhões (quatro milhões e novecentos mil reais) no fim do primeiro trimestre de 2019.

32. O **Patrimônio Líquido** da Recuperanda era positivo até 2017, ficando R\$ 4,3 milhões (quatro milhões e trezentos mil reais) negativos em 2018, demonstrando que o investimento inicial, bem como os lucros até então auferidos, foram consumidos em sua totalidade. Os **prejuízos acumulados** no fim do primeiro trimestre de 2019 totalizavam R\$ 8,5 milhões (oito milhões e quinhentos mil reais).

LASPRO CONSULTORES

Balço Patrimonial em:	2016	2017	2018	fev-19	mar-19
Passivo	11.875.931	16.183.957	15.758.103	15.170.388	15.383.222
Circulante	4.743.796	9.170.066	13.950.664	16.596.888	16.143.437
Fornecedores	1.448.195	2.559.544	7.354.917	7.989.118	7.723.822
Emprestimos	1.539.874	3.494.616	4.769.969	4.864.076	696.465
Financiamentos	-	104.491	144.451	160.402	4.220.367
Tributos a Recolher	962.008	1.816.161	780.957	985.717	349.135
Salarios e Encargos a Pagar	708.365	1.065.187	744.390	2.366.261	2.186.083
Provisões	-	-	-	-	74.424
Parcelamentos	-	-	-	-	667.621
Outras Obrigações	-	-	-	-	9.000
Outras Contas a Pagar	85.354	130.066	155.981	231.313	216.520
Não circulante	5.185.311	5.113.731	6.115.871	5.642.849	5.642.849
Emprestimos	2.120.841	1.002.618	1.869.180	1.513.261	1.513.261
Financiamentos	-	297.341	278.266	255.006	255.006
Tributos a Recolher	1.937.707	2.687.010	2.857.302	2.763.459	2.763.459
Passivo Fiscal Diferido - CSLL e IRPJ	1.126.763	1.126.763	1.111.123	1.111.123	1.111.123
Patrimonio Liquido	1.946.824	1.900.160	4.308.433	7.069.349	6.443.064
Capital Social	2.081.715	2.081.715	2.081.715	2.081.715	2.081.715
Lucros/Prejuizos Acumulados	- 2.336.144	- 134.891	- 181.555	- 6.390.147	- 6.390.147
Ajuste de Exercicios Anteriores	-	-	-	-	748.089
Lucros/Prejuizos do Exercicio	2.201.254	46.664	6.208.592	2.760.917	2.882.720
Conta de Compensação	-	-	-	-	40.000

33. O endividamento geral, relaciona os ativos com os passivos totais. No gráfico abaixo, nota-se um aumento dos passivos, deixando a relação negativa, ou seja, os passivos são maiores do que os ativos a partir de 2018. O ideal desse indice é que a relação seja menor do que 100%, observados dos anos de 2016 e 2017, sendo os passivos 42% superiores aos ativos em março de 2019.



34. O capital circulante líquido é negativo desde 2017 e demonstra que os ativos, sendo eles recursos e direitos de curto prazo, não são suficientes para liquidar as dívidas correntes, em fevereiro de 2019, mês com o índice mais baixo, essa falta de recursos era de R\$ 10,8 milhões (dez milhões e oitocentos mil reais).



Demonstração de Resultado do Exercício

35. O balancete de março de 2019 não abrangeu as contas de resultado, apenas as patrimoniais, portanto segue apresentada a demonstração de resultado até fevereiro de 2019.

36. Em 2016 foi o último ano em que a Recuperanda apresentou lucro e mesmo assim, causados por “**outras receitas**”, as quais não fazem parte diretamente das operações da empresa.

37. Em todos os anos verificados, nota-se que as **despesas com pessoal** foram as mais representativas e decrescera pela metade em 2019 por causa do corte na quantidade de colaboradores.

38. Os **custos** aumentaram sua proporção em relação a receita líquida, qual foi de 71% em 2016 para 85% em 2019 deixando pouca margem para o restante das despesas, resultando em seguidos prejuízos, os quais foram mais sutis em 2017, quando totalizaram R\$ 46 mil (quarenta e seis mil reais), e aumentou abruptamente em 2018, quando foi de R\$ 6,2 milhões (seis milhões e duzentos mil reais) pelo aumento da proporção dos custos e aumento substancial das despesas financeiras.

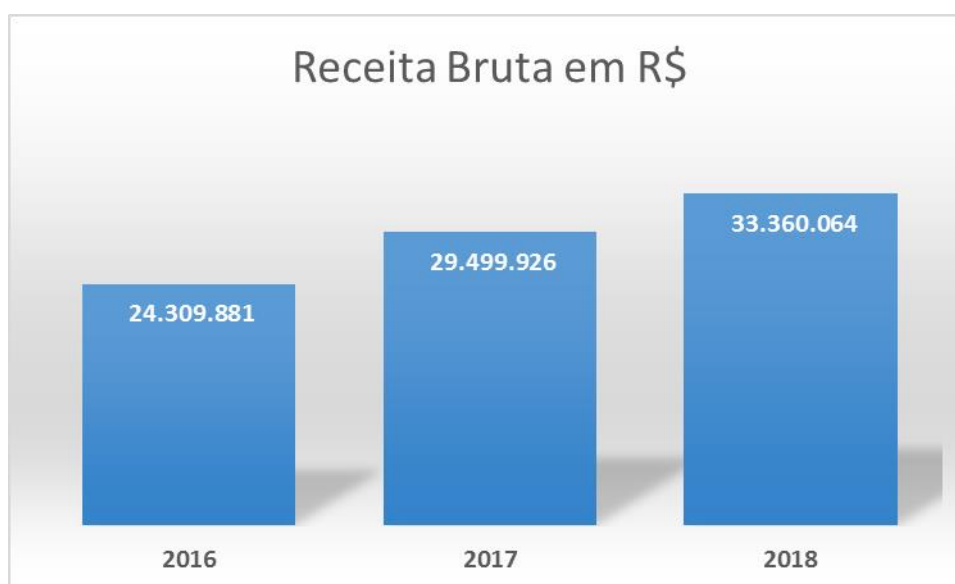
39. Em 2019, os **prejuízos** já somam R\$ 2,7 milhões (dois milhões e setecentos mil reais), sendo a despesa mais relevante, ainda os dispêndios com pessoal.

LASPRO CONSULTORES

Em R\$

Demonstração do resultado	2016	2017	2018	fev-19
Receita	24.309.881	29.499.926	33.360.064	2.493.543
(-) Impostos	- 6.004.480	- 7.127.365	- 8.117.911	- 597.514
(-) Devoluções/Cancelamentos	- 112.932	- 275.976	- 242.584	- 27.905
Receita Líquida	18.192.469	22.096.585	24.999.568	1.868.123
Custo	- 12.956.386	- 16.556.099	- 20.928.530	- 1.591.207
Lucro Bruto	5.236.083	5.540.487	4.071.038	276.916
Despesas Operacionais	- 2.983.130	- 5.869.532	- 8.442.612	- 2.714.761
(-) Despesas com Pessoal	- 3.696.311	- 4.245.928	- 4.464.982	- 2.224.783
(-) Desp. Administrativas/Gerais	- 2.610.777	- 3.033.012	- 4.047.495	- 484.100
(-) Despesas de Vendas	- 64.414	- 224.162	- 236.283	- 5.878
Outras Receitas/Despesas Oper.	3.388.372	1.633.569	306.149	-
Resultado Operacional	2.252.954	- 329.046	4.371.573	- 2.437.844
Despesas não operacionais	- 167.903	314.316	- 1.492.888	- 323.072
Despesa/Receitas Financeiras	- 256.116	191.185	- 1.528.175	- 265.193
Outras Receitas/Despesas ã Oper.	88.213	123.132	35.287	- 57.879
Resultado antes do IRPJ e CSLL	2.085.051	14.730	5.864.461	- 2.760.917
(-) IRPJ e CSLL	116.203	- 31.934	- 344.132	-
Resultado do Período	2.201.254	- 46.664	6.208.592	- 2.760.917

40. Nota-se um aumento da receita bruta da recuperanda nos anos apresentados, a qual foi de 37%, tendo faturado R\$ 33 milhões (trinta e três milhões de reais) em 2018. Foram considerados no gráfico abaixo, apenas os exercícios fechados.



Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

DA DÍVIDA

41. O total do quadro de credores totalizou R\$ 15.374.181 (quinze milhões, trezentos e setenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais), dos quais 87% se referem a classe III.

Classe	Valor	
Classe I	R\$	1.724.409,93
Classe II	R\$	-
Classe III	R\$	13.626.031,52
Classe IV	R\$	23.739,67
Total	R\$	15.374.181,12

42. O passivo contabilizado, desconsiderando o tributário, monta em R\$ 16,8 milhões (dezesseis milhões e oitocentos mil reais), apresentando uma diferença de aproximadamente 9% para o quadro geral de credores, sendo essa diferença causada possivelmente pela diferentes datas de emissão, vez que o contabilizado foi emitido em março de 2019.

Passivo	Valor
Fornecedores	7.723.822
Empréstimos	2.209.726
Financiamentos	4.475.373
Salários e Encargos a Pagar	2.186.083
Outras Obrigações	9.000
Outras Contas a Pagar	216.520
Total	16.820.523

43. A Recuperanda se mantém em operação, segundo seus representantes com a permanência de oito colaboradores, nota-se que houve um decréscimo nas operações gerais, altas despesas financeiras por conta dos empréstimos e o desconto de duplicatas, que aumentam ainda mais o prejuízo mesmo sem fazer parte da operação geral da empresa. Apresentou um faturamento de R\$ 2,5 milhões nos dois primeiros meses de 2019.

IV – DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NA SEDE DA RECUPERANDA

44. Em 16 de maio de 2019, a Administradora Judicial, por meio do seu preposto, realizou diligência na sede da Recuperanda (Rua Rio de Janeiro, 491, Jardim Ruyce, Diadema/SP, CEP 09961-730), para fins de constatação de sua da atual situação.

45. Nessa oportunidade, foi assinado o “*Termo de Diligência – Relatório Mensal*” anexo, comprometendo-se a Recuperanda em enviar até o dia **20 de cada mês** a relação dos seguintes documentos para fins de elaboração do Relatório Mensal de Atividades (artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005) (**DOC. 01**):

- 1) Balanço Patrimonial;
- 2) Demonstração do Resultado do Exercício;
- 3) Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 4) Balancete de verificação com todos os níveis de contas contábeis com saldos comparativos com o mês anterior, preferencialmente em formato Excel;
- 5) Comunicação simples por e-mail no caso de lançamentos contábeis em meses anteriormente disponibilizados com a justificativa da alteração do saldo seguida da disponibilização das novas demonstrações;
- 6) Extratos de todas as contas bancárias incluindo correntes e aplicações com sua respectiva conciliação;
- 7) Relatório financeiro de Clientes e/ou Contas a Receber com a composição dos saldos contábeis;
- 8) Relatório financeiro de Fornecedores e demais contas a pagar com a composição dos saldos contábeis;
- 9) Detalhamento de movimentação de bens do Ativo Imobilizado, caso aplicável.
- 10) Relatório Sintético da Folha de Pagamento (Discriminação de verbas pagas e de descontos), com indicação do número de funcionários ativos, afastados, demitidos, admitidos, além das respectivas incidências de FGTS, INSS, etc.;

- 11) Provisão mensal de férias e 13º salário, com indicação do número de funcionários em gozo de férias e valores pagos;
- 12) Indicar nome dos sócios e valor do pró-labore pago a cada um;
- 13) Fornecer cópia de:
 - a. Relação de Trabalhadores constantes no arquivo GEFIP/SEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS;
 - b. Guia da Previdência Social – GPS;
 - c. Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social;
 - d. DARFs (PIS, COFINS, CSSL, IRPJ, IRPF, etc.), e respectivos comprovantes de recolhimento.
 - e. Guias de ICMS e comprovantes de recolhimento;
 - f. Apuração do ICMS, PIS e da COFINS;
 - g. Documento de Arrecadação de ISS.

46. Ainda, no mesmo ato supra, foi assinado o “*Termo de Diligência – Relatório Inicial*” anexo **(DOC. 02)**, comprometendo-se a Recuperanda em enviar os seguintes documentos para realização deste Relatório Inicial (artigo 22, II, “c” da Lei nº 11.101/2005):

- 1) Folha de pagamento sintética mensal de 2019;
- 2) Indicação se houve troca de responsável contábil;
- 3) Esclarecimento sobre o que se referem os “investimentos” contabilizados.

47. Todavia, os documentos não foram enviados até a presente data, razão pela qual serão considerados para o primeiro Relatório Mensal de Atividades (artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005).

48. A visita foi conduzida pelo Sr. Ricardo Faggion, procurador da empresa e acompanhada pelo Sr. Eduardo Tassarine, consultor da JM Lima, na parte administrativa e pelo Sr. Bruno Oliveira, responsável pela logística, na área de produção.

LASPRO CONSULTORES

49. A Recuperanda conta com 8 (oito) funcionários fixos e 5 (cinco) terceirizados. Operacionalmente, a empresa está com duas atividades: importa produtos químicos e faz a distribuição para a rede de clientes e produz, através de uma mistura básica de produtos químicos, e de acordo com a demanda, 2 (dois) itens, o Matalper e o Omicron.

50. Neste mesmo ato esta subscritora constatou o funcionamento da empresa, conforme fotos tiradas na diligência.

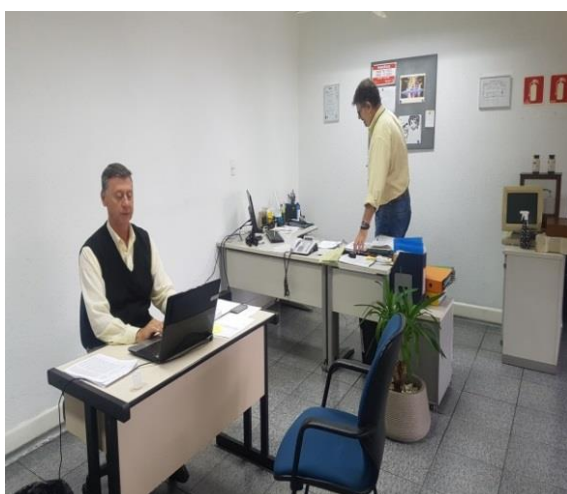
Portaria



Recepção



Sr. Eduardo (esq.) / Sr. Ricardo



Área Comercial



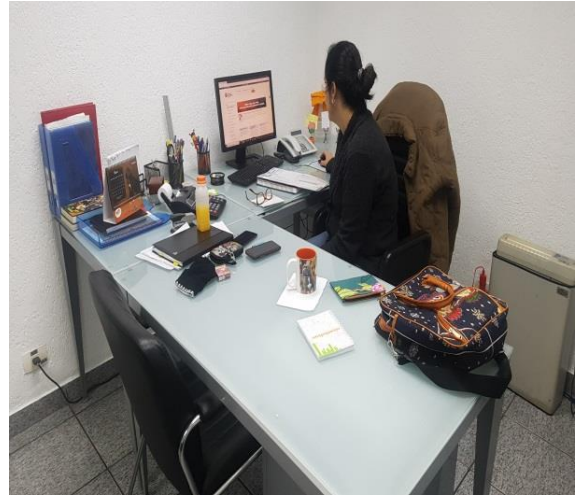
Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

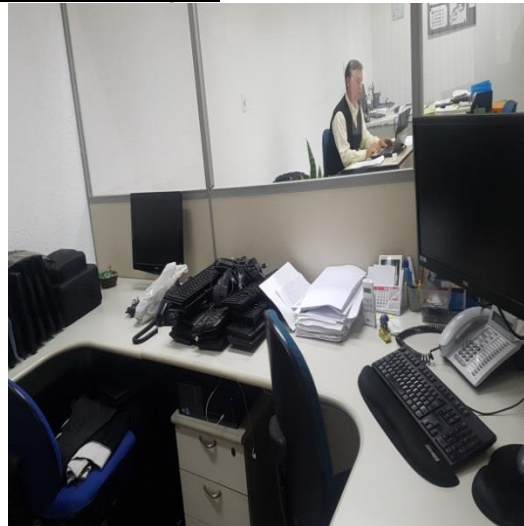
Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

LASPRO CONSULTORES

Administração



Tecnologia da Informação



Copa / Refeitório



Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

LASPRO CONSULTORES

Laboratório



Expedição



Institucional



Área de Produção



Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

LASPRO CONSULTORES



Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

LASPRO

CONSULTORES



Pátio

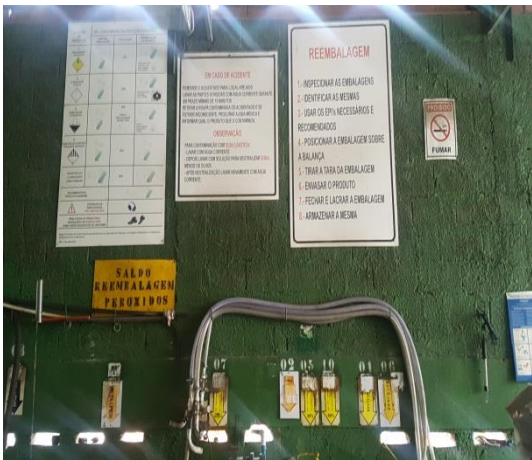


Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

LASPRO CONSULTORES



Brasil
 Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
 01050-030 - São Paulo
 www.lasproconsultores.com.br
 Fone: +55-11-3211-3010
 Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
 Edoardo Ricci Avvocati
 Via Visconti di Modrone n° 8/10
 20122 - Milão
 www.edoardoricci.it
 Fone: + 39-02 79 47 65
 Fax: + 39-02 78 44 97

LASPRO CONSULTORES



Prédio Administrativo

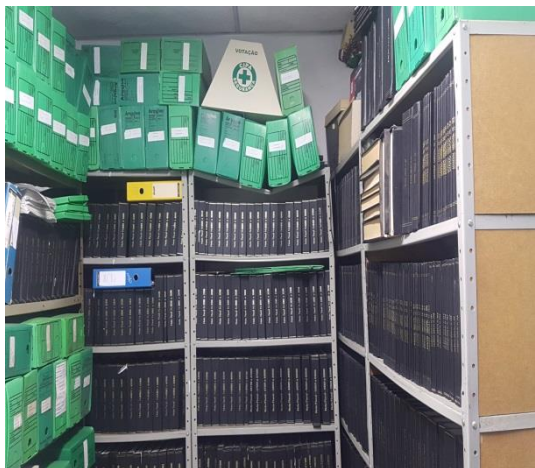


Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

LASPRO CONSULTORES



51. No mesmo dia **(16/05/2019)** o preposto da Administradora Judicial visitou as futuras novas instalações da Recuperanda no **endereço:** Avenida Doutor Ulysses Guimarães, nr. 3356 – CEP. 09990-080 – Vila Nogueira – Diadema (SP).



Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

LASPRO CONSULTORES



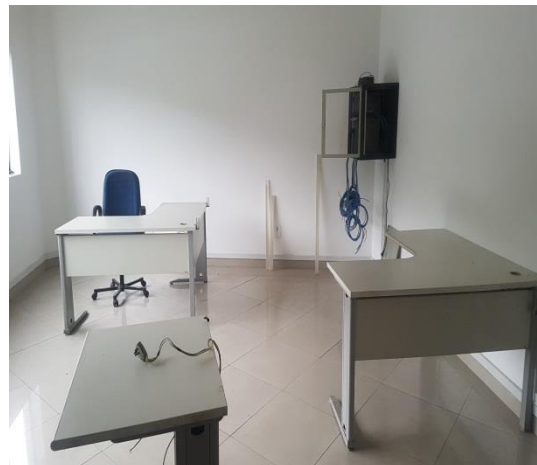
Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

LASPRO

CONSULTORES



Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97

LASPRO CONSULTORES



Brasil
Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar
01050-030 - São Paulo
www.lasproconsultores.com.br
Fone: +55-11-3211-3010
Fax: +55-11-3255-3727

72-966.1 LC/RS/OL

Itália
Edoardo Ricci Avvocati
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 - Milão
www.edoardoricci.it
Fone: + 39-02 79 47 65
Fax: + 39-02 78 44 97



V – DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

52. Para evidenciar a necessidade e viabilidade da Recuperação Judicial se faz necessário considerar alguns cenários na atual conjuntura econômica como um todo.

53. Conforme demonstrado neste relatório, trata-se de empresa que opera em setor da economia bastante sensível as mudanças de políticas internas e externas, demandando um alto grau de investimento e capital de giro. Muito embora seja tradicional no setor em que atua, e tenha passado por fases propícias no decorrer de suas existências, soube aproveitar os bons resultados e expandiu sua capacidade produtiva, sempre gerando bons frutos.

54. Todavia, nos tempos atuais, como já assinalado, o setor sofre pressões que interferem no seu dia a dia, o que, por vezes, gera incertezas no que se refere ao cumprimento das suas obrigações regularmente.

55. Deve-se ressaltar que o instituto da Recuperação Judicial objetiva viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos

trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

56. A doutrina aponta exatamente nesse sentido:

“Com a recuperação judicial, objetiva-se a superação da crise econômica - financeira pela qual o devedor esteja atravessando a fim de permitir a manutenção dos empregos dos trabalhadores, garantir o interesse dos credores, dando condições à empresa de continuar no exercício da função social, conforme prevista no art. 47. (...) Conforme previsto nesse comando legal, o resultado a ser alcançado e intuído pelo legislador é a preservação da vida produtiva da empresa, garantindo a manutenção do emprego e o interesse dos credores, de modo a poder cumprir assim sua função social, estimulando a atividade econômica na sociedade (...).¹”

57. A partir dos elementos presentes nos autos, constata-se o interesse processual do procedimento em questão repousa na superação da situação de crise econômico-financeira (necessidade) e pedido de recuperação judicial (adequação).

58. Com efeito, os documentos analisados pela Administradora Judicial, bem como o contexto no qual estes elementos estão inseridos demonstram a plausibilidade do pedido de Recuperação Judicial.

59. Em que pese os diminutos índices de liquidez da Recuperanda, os requisitos obrigatórios da Lei nº 11.101/2005 encontram-se presentes, de modo que a empresa faz jus ao deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial.

¹ Carlos Alberto da Purificação – *Recuperação de Empresa e Falência Comentada* – Editora Atlas.

60. Ademais, a crise nacional atual é fato notório por si só enseja a ocorrência de situações de decréscimo na produtividade e da força econômica das empresas, mesmo aquelas com atuação robusta no mercado, daí por que este é mais um fator que entende-se que viabiliza o procedimento recuperatório previsto na Lei nº 11.101/2005.

61. De mais a mais, o exame da documentação acostada a estes autos, demonstra que a Recuperanda está em funcionamento, possui funcionários trabalhando, e, em que pese os obstáculos relatados, continua prestando serviços.

62. Por outro lado, quanto a viabilidade da Recuperanda, tal deverá ser objeto de apreciação e deliberação dos credores, por ocasião da assembleia geral de credores para votação do eventual plano de recuperação judicial a ser apresentado nestes autos, no prazo previsto no artigo 53 da Lei nº 11.101/2005.

63. Além disso, não foram encontrados indícios de que as informações fornecidas pela Recuperanda não seriam verídicas.

VI – DOS HONORÁRIOS

64. A Administradora Judicial apresenta proposta de honorários provisórios no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais até que possa dimensionar a complexidade da causa, sendo que tal valor poderá ser revisto de acordo com as condições da Recuperanda. Referido valor já engloba todos os prepostos que atuarão pela subscritora.

VII – DO ENCERRAMENTO

65. Honrada com a nomeação, a Administradora Judicial coloca-se à inteira disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda e dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público.

São Paulo, 23 de maio de 2019.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628